

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.259 /

**'DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DO
FUNCIONALISMO E PROFESSORAS NOMEADAS DO MUNICÍPIO'**


FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos, inativos, aposentados e às professoras nomeadas urbanas e rurais, um aumento de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos e proventos a partir de 1º de Janeiro de 1975.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento de 1975.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO 'DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS', EDIÇÃO Nº 8.797 DE 3/12/1974.
